PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.173 DE 04 DE JUNHO DE 1.979.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos têrmos do Artigo 41, Tem 1, da Lei nº 4.320/64".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo - Crúz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado à abrir um - Crédito Adicional Suplementar, nos têrmos do Artigo 41, Item 1, da Lei nº 4.320/64, até a importância de Cr$1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros), que se destinará à suplementação das deguintes dotações do Orçamento Analítico da Despesa:

2. EXECUTIVO
2.8. SETOR DE RUAS E AVENIDAS
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações
10585751.01. Pavimentação Asfáltica...Cr$1.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do Orçamento Analítico da Despesa:

2. EXECUTIVO
2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras Públicas
03070201.01.Construção do Paço MunicipalCr$1.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrpário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 de junho de 1.979.

segue fls 02...

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

fls 02.....

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

Wilson Martelo
Secretário Substituto